



Resolução Nº 004 de 23 de fevereiro de 2016 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre contratualização e a aprovação do fluxo dos exames citopatológicos Cervico Vaginal/Microflora para o Laboratório São Nicolau com os municípios de Campos de Julio, Comodoro, Conquista D'Oeste, Figueiropolis D'Oeste, Jauru, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Rondolândia, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade situados na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei Nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições;

II – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

III – A Portaria GM/MS Nº 189, de 31 de janeiro de 2014 que, Institui o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo do Útero (SRC), o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implantação;

IV – A Portaria GM/MS Nº 140, de 27 de fevereiro de 2014 que, Redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o fluxo em Anexo Único dos Exames Citopatológicos do Colo do Útero para o Laboratório **SÃO NICOLAU**, CNES: **8013969**, endereço Av. Miguel Sutil, 8000 – Jd. Mariana – Ed. Empresarial Santa Tower – Sala 1307/1308 (13º andar), localizado em Cuiabá, que passa a ser Referência de encaminhamento dos Exames Citopatológicos Cervico Vaginal/Microflora, para os municípios de Campos de Julio, Comodoro, Conquista D'Oeste, Figueiropolis D'Oeste, Jauru, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Rondolândia, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade situados na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.





COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
SUDOESTE MATOGROSSENSE

End. Rodovia BR 174 Km 236 – Vila Ibec CEP:
78.250-000 – Pontes e Lacerda/MT
Fone: (65) 3266-5849/ FAX (65) 3266-5962

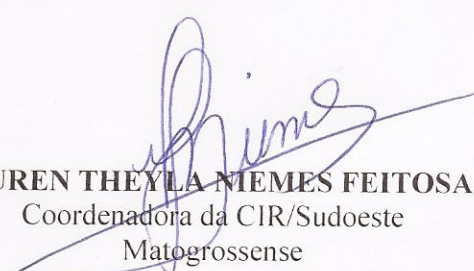
MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

www.mt.gov.br

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I encaminhar todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCAN ao Laboratório Tipo II – LACEN para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 23 de fevereiro de 2016.


MEUREN THEYLA NIEMES FEITOSA
Coordenadora da CIR/Sudoeste
Matogrossense


ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA
Vice Regional do COSEMS/MT





ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIR SUDOESTE MATOGROSSENSE Nº004
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

FLUXO DOS EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO

REGIONAL DE SAÚDE	PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO AO SUS	CNES	ENDEREÇO/FONE	SEDE	MUNICÍPIOS ATENDIDOS
Sudoeste Matogrossense	Laboratório NICOLAU	SÃO 8013969	Av. Miguel Sutil, 8000 – Jd. Mariana – Ed. Empresarial Santa Tower – Sala 1307/1308 (13º andar). 65) 3626-2494 (65) 3618-8271	Cuiabá	• Campos de Júlio. • Comodoro. • Conquista D'Oeste. • Figueiropolis D'Oeste. • Jauru. • Nova Lacerda. • Pontes e Lacerda. • Rondolandia. • Vale de São Domingos • Vila Bela da Santíssima Trindade